

**ATA DA 1208ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2019.**

1 Às quinze horas do dia catorze de janeiro de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da  
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5,  
3 Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**  
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço  
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no  
6 CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-  
7 Presidente Interino, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã Penna.  
8 **PRESENCAS:** Márcio Guimarães de Aquino - Diretor-Presidente Interino e Diretor de  
9 Planejamento, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e Finanças, e Marcus  
10 Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações e Participações e Diretor de Engenharia  
11 Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Márcio Guimarães de Aquino,  
12 solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1207ª de 11/01/2019, a qual foi aprovada  
13 por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.006951/2012-42 (13º vol.) - Décimo Termo  
14 Aditivo ao Contrato nº 095/2010 - Consórcio Maia Melo - Item relevante classificado como  
15 **Risco Extremo**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Ampliar a malha ferroviária,**  
16 **Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de**  
17 **engenharia, e Garantir a qualidade das obras e serviços;** **03)** Processo  
18 nº 51402.189277/2017-37 (vol. único) - Termo de Distrato ao Termo de Doação  
19 nº 006/2017; e, **04)** Processo nº 51402.225116/2018-10 (vol. único) - Cessão da empregada  
20 Eliane Marques. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe  
21 confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 04/2019-DIREN,  
22 de 14/01/2019, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON),  
23 consubstanciada na Nota Técnica nº 002/2019-GECOB/SUCON, de 11/01/2019,  
24 devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia Interino. Após análise, corroborada no  
25 Parecer nº 010/2019-ASJUR/BSB e no Despacho s/nº/2019-GECOB/SUCON, ambos de  
26 11/01/2019, a Diretoria *aprovou* o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2010, a ser  
27 firmado com o **CONSÓRCIO MAIA MELO-EVOLUÇÃO**, representado pela empresa  
28 líder MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e art.  
29 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto:  
30 **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 22 (vinte e dois) meses, para o período  
31 de 18/01/2019 a 18/11/2020, com aporte financeiro de R\$5.767.091,77 (cinco milhões,  
32 setecentos e sessenta e sete mil, noventa e um reais e setenta e sete centavos); **b)** incluir o  
33 profissional Médico Veterinário no rol de profissões elencadas no item 6.3 – Requisitos da  
34 Equipe Técnica do Termo de Referência, do Edital de Concorrência nº 13/2010, podendo se  
35 enquadrar em qualquer uma das categorias previstas (P2, P3 ou P4). O objeto do referido  
36 contrato *é a contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de*  
37 *implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), sub-trecho Ilhéus/BA e*



(Continuação da Ata da 1208ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 14/01/2019)

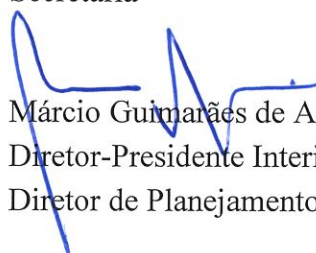
38 *Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S/A,*  
39 *lote 1F-S - terminal de Ilhéus (km 1526 + 700) até o Rio da Preguiça (km 1401 + 710).*  
40 Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do  
41 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 105/2018-DIRAF, de 23/08/2018, que  
42 trata do distrato relativo à doação realizada pela VALEC de 02 (dois) sistemas de irrigação  
43 tipo “pivô central” ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus  
44 Morrinhos (GO). Constam dos autos, em síntese: **a)** a DIREX, em sua 1131ª Reunião  
45 Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 15/12/2017, aprovou a baixa dos  
46 referidos bens patrimoniais, com o intuito de promover sua doação e, por conseguinte, em  
47 sua 1132ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 20/12/2017, aprovou  
48 o Termo de Doação nº 06/2017, o qual foi firmado com o supracitado Instituto, na data de  
49 28/12/2017; **b)** após, a Diretoria de Administração e Finanças encaminhou os presente autos  
50 à Superintendência Administrativa, para que, em conjunto com a área técnica responsável,  
51 realizasse a entrega dos mencionados bens e colhesse a assinatura no Termo de  
52 Recebimento, conforme Despacho nº 102/2018-DIRAF, de 26/03/2018; **c)** ato contínuo, a  
53 Superintendência de Desapropriação (área técnica responsável) emitiu o Despacho  
54 nº 63/SUDES, de 18/05/2018, por meio do qual informou que tinha sido proferida Sentença  
55 nos autos do Processo Judicial nº 0001146-24.2013.4.01.3503, que contemplava a  
56 desapropriação de terra nua e benfeitorias, dentre as quais os 02 (dois) sistemas de irrigação  
57 tipo “pivô central”, objeto de doação do presente processo, tendo o Juízo Federal da Vara  
58 Única da Subseção Judiciária de Rio Verde-Goiás determinado que a VALEC se abstinhasse  
59 de reter tais benfeitorias, por não integrarem a indenização, considerando que tais  
60 equipamentos estavam atrelados à atividade de irrigação através dos pivôs não licenciados,  
61 esclarecendo que a mera outorga do uso da água não dispensa o licenciamento de cada pivô  
62 a ser utilizado na lavoura, motivo pelo qual o juízo não garantiu a indenização de tais  
63 benfeitorias, as quais permaneceram na posse e propriedade dos expropriados porque não  
64 integraram a indenização; **d)** dessa forma, e considerando que não houve a entrega dos bens,  
65 a Superintendência Administrativa solicitou o distrato do Termo de Doação supracitado,  
66 ressaltando que os sistemas de irrigação tipo “pivô central”, patrimônios nº 23419 e 23420  
67 constavam como baixados tanto no sistema de patrimônio, quanto no sistema contábil, nos  
68 termos do Despacho nº 0014/2018/GEPAT/SUADM, de 25/05/2018; **e)** instada a se  
69 manifestar, a Assessoria Jurídica desta estatal emitiu o Parecer nº 184/2018-ASJUR/BSB,  
70 de 28/06/2018, por meio do qual concluiu pela possibilidade jurídica de se declarar a  
71 nulidade do mencionado Termo de Doação, desde que observado o contraditório e ampla  
72 defesa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Morrinhos  
73 (GO), bem como considerou que a minuta do Termo de Distrato estava apta à sua  
74 formalização; e **f)** o referido Instituto apresentou concordância ao distrato da doação,  
75 conforme Ofício nº 384/2018-DGAB-REI/REITORIA/IFGOIANO, de 16/08/2018. Após  
76 análise, e corroborada no Parecer nº 184/2018-ASJUR/BSB, a Diretoria aprovou o TERMO  
77 DE DISTRATO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/2017, a ser firmado com o **INSTITUTO**

(Continuação da Ata da 1208ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 14/01/2019)

78 **FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS**  
79 **MORRINHOS (GO).** Ademais, a Diretoria determinou à DIRAF que promova a  
80 regularização dos lançamentos contábeis e patrimoniais pertinentes. Finalizando, passando  
81 ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social  
82 da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 007/2019-DIRAF, de 10/01/2019, que trata da  
83 **CESSÃO** da empregada pública **ELIANE MARQUES**, ocupante do cargo de Assistente  
84 Administrativo, matrícula SIAPE nº 1352478, do quadro de pessoal da extinta RFFSA,  
85 lotada atualmente na ESARE/RJ, para exercer suas atividades laborais na Inventariança da  
86 extinta RFFSA, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme Ofício nº 459/INV/RFFSA/2018,  
87 de 30/11/2018. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** por meio por meio do Despacho  
88 nº 710/2018/GEPAG/SUGEP, de 20/12/2018, a Superintendência de Gestão de Pessoas  
89 informou que a referida cessão está fundamentada no Decreto nº 9.144/2017 e que o ato de  
90 cessão deve ser efetivado por meio de portaria, publicada no DOU, nos termos do art. 4º da  
91 Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4/2015; **b)** a Gerência Regional da ESARE/RJ e a  
92 referida empregada manifestaram concordância com a cessão em questão, conforme  
93 Despacho nº 005/2018/IMB/ESARE/RJ, de 14/12/2018; **c)** ademais, a Diretoria de  
94 Administração e Finanças manifestou-se favorável ao pleito, ressaltando que o ônus da  
95 cessão é da VALEC, nos termos da Lei nº 11.483/2007. Após análise, a Diretoria *autorizou*  
96 a **CESSÃO** da supramencionada empregada pública **ELIANE MARQUES**, nos termos  
97 apresentados. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a  
98 reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim,  
99 Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião.  
100 Brasília, 14 de janeiro de 2019.



Eliana Romã Penna  
Secretária



Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor-Presidente Interino e  
Diretor de Planejamento



Leyvan Leite Candido  
Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações e Participações e  
Diretor de Engenharia Interino



**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA**

DELIBERAÇÃO	
<b>Assunto a ser deliberado:</b>	10º Termo Aditivo ao contrato 095/10, de Supervisão da FIOL – LOTE 1F, executado pelo Consórcio MAIA MELO-EVOLUÇÃO.
<b>Processo nº:</b>	51402.006951/2012-42

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
	Promover a imagem institucional.
	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input checked="" type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input checked="" type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
	Administrar os contratos de subconcessões.
	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
	Promover a valorização do capital humano.
	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
	Não se aplica.

**NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)**

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(3) ALTA:</b> Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(3) ALTA:</b> Atendimento do pleito em até 10 dias.
	<b>(2) MÉDIA:</b> Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.		<b>(2) MÉDIA:</b> Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
	<b>(1) BAIXA:</b> Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.		<b>(1) BAIXA:</b> Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(3) ALTO:</b> Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.		<b>(3) ALTO:</b> Acima de R\$7.000.000,00
	<b>(2) MÉDIO:</b> Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(2) MÉDIO:</b> Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
	<b>(1) BAIXO:</b> Risco irrelevante		<b>(1) BAIXO:</b> Até R\$ 4.000.000,00

<b>SOMATÓRIO</b>	G ( 3 ) + U ( 3 ) + R ( 3 ) + V ( 2 ) = ( 11 )
------------------	--

<b>Baixo (até 4)</b>	<b>Moderado (5 a 8)</b>	<b>Alto (9 e 10)</b>	<b>Extremo (11 e 12)</b>
----------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------

Walter da Costa Barbosa Filho  
SUPERINTENDEnte de Construção - SUCON  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.  
SUPERINTENDEnte de Engenharia - SUCON  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Engenharia - Interino  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



## SÍNTESE CONTRATUAL

## CONTRATO 095/10 - FIOI - LOTE 1F - CONSORCIO MAIA MELO EVOLUÇÃO

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		APORTE FINANCEIRO		VALOR/REFLEXO FINANCEIRO		VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CORRENTE
			Período	Início	Término	R\$	%	R\$				
CONTRATO INICIAL	30/12/2010	A contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das Obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOI, subtrecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA; Lote 1F-5	24	01/01/2011	01/01/2013	R\$ -	R\$ 26.090.829,99	R\$ 26.090.829,99	R\$ 26.090.829,99			
TA 01	28/12/2012	Adequar a planilha de quantidades e preços, decorrente da inclusão do subitem 6.17, com acréscimo de valor ao Contrato e incluir itens na Cláusula Oitava do Contrato, denominada Faturamento e Pagamento	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 249.495,21	R\$ 249.495,21	R\$ 26.340.325,20	NT nº 09/2012 do CT nº 095/2010, NT nº 53/2012 - SUCON - BSB e Parecer Técnico nº 095/2012 - GGE (PRESI), Memorando nº 266/2012 - GECOB		
TA 02	28/12/2012	a) Adequar a planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	21	01/01/2013	30/09/2014	R\$ 22.829.476,24	-R\$ 4.355,99	R\$ 245.139,22	R\$ 49.165.445,45	NT nº 08/2012 do CT 95/10 e Parecer Técnico nº 107A/2012 - GGE (PRESI)		
TA 03	19/06/2013	a) Adequar a Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato; b) Promover a retirada da consorciada ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA., passando para as empresas EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 2.560.769,68	R\$ 2.805.908,90	R\$ 51.726.215,13	NT nº 007/2013 - SUCON - BSB e NT nº 033/13 - SUCON - BSB		
TA 04	29/09/2014	Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	15	30/09/2014	30/12/2015	R\$ 2.271.372,18	R\$ 0,00	R\$ 2.805.908,90	R\$ 53.997.587,31	NT nº 001/2014 - CT 095/10 e NT nº 080/2014 - SUCON - BSB		
TA 05	23/10/2015	Promover ajustes de quantidades na Planilha de Preços e a inclusão de biólogo na relação de profissionais	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 607.537,45	R\$ 3.413.446,35	R\$ 54.605.124,84	NT nº 010/2015-LRC-11 e NT nº 070/2015 - SUCON - BSB		
TA 06	17/12/2015	Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	22	30/12/2015	30/10/2017	R\$ 10.177.689,65	R\$ 0,00	R\$ 3.413.446,35	R\$ 64.782.814,49	NT nº 093/2015 - SUCON - BSB		
TA 07	24/08/2016	Retificar erros cometidos na planilha do G.T.A. Registrando o acréscimo de R\$ 3.056.080,32 e a retificação do percentual de reflexo financeiro acumulado de 13,03% para 13,08%.	-	-	-	R\$ 3.056.080,32	R\$ 0,00	R\$ 3.413.446,35	R\$ 67.838.894,84	NT Termo Aditivo nº 7 - Contrato nº 095/2010 e NT Nº 020/2016-SUCON-BSB		
TA 08	05/12/2017	Alteração da denominação social de uma das empresas consorciadas contratada, incluir cláusula 23ª sobre o comportamento ético e integridade, registrar o reajustamento do contrato 095/10, inclusão de subitem na cláusula décima quarta do contrato e registrar a suspensão do contrato.	-	06/02/2018	27/02/2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.413.446,35	R\$ 67.838.894,84	NT Termo Aditivo nº 7 - Contrato nº 095/2010 e NT Nº 020/2016-SUCON-BSB	R\$ 13.725.885,94	R\$ 81.564.780,78
TA 09	14/05/2018	i) Registrar a suspensão do contrato, ii) interromper a suspensão registrada, iii) devolver o prazo contratual, iv) dilatar o prazo de vigência, v) alterar a data de medição	8	02/05/2018	18/01/2019	R\$ 295.075,60	R\$ 0,00	R\$ 3.413.446,35	R\$ 68.133.970,44	Nota técnica 0012/2018- GECOB/SUCON e Nota técnica Complementar SN/2018- GECOB/SUCON		R\$ 81.859.856,38
TA 10	EM TRÂMITE	i) Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro, ii) inclusão do profissional veterinário.	8	18/01/2018	18/11/2020	R\$ 5.767.091,77	R\$ 0,00	R\$ 3.413.446,35	R\$ 73.901.062,21	Nota técnica 002/2019- GECOB/SUCON		R\$ 87.626.948,15

*Rafael Fernandes de Souza*  
 Gerente de Contratos de Obras - GECOB  
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

